



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL 1403, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2025, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências**”, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, no valor total de **R\$ 881.676,53** (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo:

I – **R\$ 459.777,60** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao **superavit financeiro do exercício de 2024 de recursos livres**, que será utilizado para pagamento de encargos gerais do município na seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS GERAIS

1101 28 846 0028 2079 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1101 28 846 0028 2079 33919700000000 2500 0 48943.3 – AMORTIZAÇÃO DE PASSIVO ATUARIAL DO RPPS.

II – **R\$ 327.097,85** (trezentos e vinte e sete mil, noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao **superavit financeiro do exercício de 2024 do FUNDEB**, que será utilizado na Secretaria Municipal da Educação na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0602 12 361 0082 2289 – Ensino c/Fundeb

0602 12 361 0082 2289 31901100000000 2540 49004.0 – VENCIMENTOS E



VANTAGENS.

III – **R\$ 94.801,08** (noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e oito centavos) referente ao **superavit financeiro do exercício de 2024 de alienação de bens da educação**, que será utilizado na Secretaria Municipal da Educação na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0601 12 361 0082 1010 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0601 12 361 0082 1010 44905200000000 2599 0 48954.9 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior tem cobertura com a utilização do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos pertinentes da Lei Orçamentária Anual vigente para adequação da presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS, DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração